

29.217

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, -
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou -
e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei nº 1007/79, -
de 26 de setembro de 1.979, que modificou o artigo 1º da Lei -
nº 984/79, de 13 de março de 1.979, passa ter a seguinte reda-
ção: Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante regime
de comodato, por noventa e nove (99) anos, com encargos, ao /
CLUBE RECREATIVO INSTRUTIVO DE SALTO, o terreno sito nesta ci-
dade, com área de 987,54 m² (novecentos e oitenta e sete metros
cinquenta e quatro centímetros quadrados) com frente para a /
Rua Antonio Vendramini, medindo de frente 22,20 m (vinte e do-
is metros e vinte centímetros), nos fundos mede 21,40 m (vinte
e um metros e quarenta centímetros) confrontando com área re-
manescente da Prefeitura Municipal de Salto, para quem olha de
frente para o terreno, este mede do lado esquerdo 46,60 (qua-
renta e seis metros e sessenta centímetros), confrontando com
terreno de APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
e do lado direito mede 44,00 m (quarenta e quatro metros), con-
frontando com o terreno do Ginásio Industrial, atualmente de-
nominado Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profa. Leonor Fernan-
des da Silva".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na de-



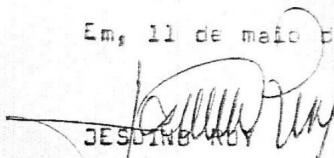
Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

te de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

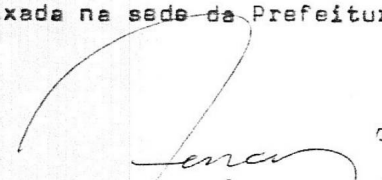
Prefeitura Municipal de Salto,

Em, 11 de maio de 1982.


JESUINO ROY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.